



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2015

Ao  
Controlador Interno

A fim de darmos cumprimento às determinações superiores no sentido de analisarmos as contas da **União das Câmaras Municipais de Mato Grosso**, nos termos do art. 147 e seus incisos da Resolução 014/07 (RITC) desta Corte de Contas, solicitamos a Vossa Senhoria informar que providência foi tomada com referência à determinação exarada no Acórdão TCE-MT nº 1.086/2014 – TP, item 10, ou seja, apurar o valor do dano e a parcela de responsabilidade do Sr. Júlio César Pinheiro e da Sra. Ismaili de Oliveira Donassan, no prazo de 60 dias, quanto às contribuições previdenciárias pagas em atraso, descritas na conclusão do relatório das Contas Anuais de Gestão, exercício de 2013, irregularidade do item 15.

15) DB 09. Gestão Fiscal/Financeira Grave 09. Inadimplência no pagamento de parcelamento da contribuição patronal e imposto retido dos funcionários (art. 104 da Lei nº 4.320/1964; art. 29, III; e art. 37, III, da Lei Complementar nº101/2000 – LRF; art. 2º da Lei nº 10.028/2000; art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 43; e art. 36 da ON MPS/SPS nº 02/2009) – item 3.7:

*15.1) Ref. Parcelamento no. 60.749.559-6 – Doze (12) parcelas mensais e consecutivas vencíveis a partir de agosto/2012.  
Ausência de pagamento das parcelas 09, 10 e 11 nas datas de vencimento.*

*15.2) Parcelamento no. 60.907.527-6 – Dez (10) parcelas mensais e consecutivas vencíveis a partir de abril/2013. O parcelamento refere-se a contribuições previdenciárias dos meses de janeiro e fevereiro de 2013 que não pagas nas datas dos vencimentos originais.  
Não houve pagamento regular do parcelamento, pois as parcelas 02 e 03 não foram pagas nas datas de vencimento.*

Edileusa Oliveira Ribeiro  
Ver Presidente  
21/7/2015



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Caso a gestão não tenha atendido à determinação do referido acórdão, solicitamos providenciar uma declaração.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA TERCEIRA RELATORIA  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA  
DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS.

  
Valdenir Ferreira Mendes  
Auditor Público Externo

  
Wilma Betim Corrêa da Costa  
Técnico de Controle Público Externo